



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO _ JOÃO NEIVA (ES)
AUTARQUIA MUNICIPAL
LEI DE CRIAÇÃO N°. 1.388 de 01/08/1988

PORTARIA N° 021 de 16 de março de 2021.

Dispõe sobre redução de horário de serviços do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES, como medidas para reduzir a transmissão do Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva - ES, no uso de suas atribuições legais e, designado através do Decreto n° 7.775/2021 datado em 01/01/2021;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como Pandemia do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual no 4593-R, de 13 de março de 2020, que decreta o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo, e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do Coronavírus (COVID-19);

Considerando que este Município de João Neiva se encontrava em risco moderado, e fora elevado a modalidade de risco alto a partir das primeiras horas do dia 15 de março de 2021, descrito no mapeamento de risco, instituído pelo Decreto no 4636-R, de 19 de abril de 2020, deste Estado

Considerando ainda o DECRETO Municipal N° 7.873, de 15 de março de 2021.

RESOLVE:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO _ JOÃO NEIVA (ES)
AUTARQUIA MUNICIPAL
LEI DE CRIAÇÃO N°. 1.388 de 01/08/1988

Art. 1° - Fica estabelecido o novo horário de funcionamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva (ES), conforme abaixo:

Art. 2° - **Setor Administrativo** será das 7:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira, sendo que o horário para atendimento ao público será das 7:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Art. 3°. **Setor Técnico** será das 7:00 às 11:00 e das 12:30 às 15:00, de segunda a sexta-feira.

Art. 4°. Os servidores que tiveram seus horários reduzidos deverão, após o expediente, dirigirem-se preferencialmente às suas residências e ali permanecerem pelo período mínimo correspondente a sua carga horária, ficando os mesmos em home-office, afim de que se atenda o objetivo desta redução de horário, que é o combate a transmissão do Novo Coronavírus (COVID 19).

Art. 5°. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

João Neiva/ES, 16 de março de 2021.

Registre-se, publica-se e cumpra-se.

Claudio Roberto Pereira Lisboa

Diretor Geral do SAAE
Decreto Municipal n° 7.775/2021